



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 46, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1962.

SÚMULA: Autoriza a construção de uma casa de alvenaria de tijolos, para a residência do Dr. Juiz de Direito da Comarca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com o senhor Adelchi de Cezain, a construção de uma casa de alvenaria de tijolos, sendo as paredes externas na largura de um tijolo, e as internas de 3 metros, alicerces de pedras, cobertura com telhas francesas, com o madeiramento todo de primeira, forro interno e externo de madeira (forro paulista), assoalhado com tábuas com exceção da casinha, copa, área e banheiro que terão pisos de ladrilhos azulejos na cozinha na altura de um metro e sessenta centímetros, reboco interno e externo, assentamento de portas, vidros e venezianas, roda-pés interno todo com acabamento de 1º, descendo todo o material ser adquirido pela Prefeitura Municipal e colocado no local da obra, até o valor de 447.800,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) a mão de obra e ser contratada.

Art. 2º Ficam dispensada a concorrência Pública para esta obra.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (17/11/1962).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal